



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.936/98

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro n.º 06/98
fls. 184 a 185 de 03/11/98
(a) W. Moreira

"APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA
O TRIENIO 1.999/2001".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, APROVA:

ART. 1o. - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Dores do Indaiá, para o triênio 1.999 a 2001, elaborado na forma da Legislação vigente estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

ART. 2o. - Integra a Presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

ART. 3o. - Os Investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis.

ART. 4o. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

PARAGRAFO UNICO- As importâncias referentes ao Exercício de 1.999 a 2001, estimadas a preço de 1.999, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

ART. 5o. - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de Janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
03 de Novembro de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal